

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e odontológicos destinados a Atenção Básica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 02 de agosto de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 – Centro – Caculé – Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, no lote 01, com um valor total de R\$ 134.241,89 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); L A PEIXOTO PRODUTOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.772.223/0001-60, nos lotes 02, 04, 09, 12, 13, com um valor total de R\$ 515.720,55 (quinhentos e quinze mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, nos lotes 03, 06, 11, com um valor total de R\$ 1.322.550,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais); BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, nos lotes 05, 08 com um valor total de R\$ 460.088,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitenta e oito reais); MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.837.340/0001-13, no lote 07 com um valor total de R\$ 74.016,90 (setenta e quatro mil e dezesseis reais e noventa centavos); o lote 10 foi declarado fracassado. Ficando o valor global da licitação de R\$ 2.506.617,34 (dois milhões e quinhentos e seis mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). O Pregoeiro Municipal adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 16 de agosto de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 026/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e odontológicos destinados a Atenção Básica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 02 de agosto de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 – Centro – Caculé – Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, no lote 01, com um valor total de R\$ 134.241,89 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); L A PEIXOTO PRODUTOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.772.223/0001-60, nos lotes 02, 04, 09, 12, 13, com um valor total de R\$ 515.720,55 (quinhentos e quinze mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, nos lotes 03, 06, 11, com um valor total de R\$ 1.322.550,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais); BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, nos lotes 05, 08 com um valor total de R\$ 460.088,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitenta e oito reais); MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.837.340/0001-13, no lote 07 com um valor total de R\$ 74.016,90 (setenta e quatro mil e dezesseis reais e noventa centavos); o lote 10 foi declarado fracassado. Ficando o valor global da licitação de R\$ 2.506.617,34 (dois milhões e quinhentos e seis mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Cliente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 16 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 071/2022 – Objetivando a prestação de serviços de planejamento e operacionalização para implementação do Sistema Municipal de Cultura, por meio regulamentação e ativação do Conselho Municipal de Política Cultural, regulamentação do Fundo Municipal de Cultura e orientação para elaboração de plano de captação de recursos, planejamento para elaboração do Plano Municipal de Cultura e planejamento para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Lança-se o Ato Formal para a contratação de OBA CACAUE PRODUOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.393.029/0001-22, situada na Av. Estados Unidos, 258, Sala 311, Ed. Cidade de Aracajú, Comércio, Salvador - BA, CEP 40010-020. Valor global da Dispensa: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Comissão Permanente de Licitação – 16 de agosto de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 071/2022 – Objetivando a prestação de serviços de planejamento e operacionalização para implementação do Sistema Municipal de Cultura, por meio regulamentação e ativação do Conselho Municipal de Política Cultural, regulamentação do Fundo Municipal de Cultura e orientação para elaboração de plano de captação de recursos, planejamento para elaboração do Plano Municipal de Cultura e planejamento para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de OBA CACAUE PRODUOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.393.029/0001-22, situada na Av. Estados Unidos, 258, Sala 311, Ed. Cidade de Aracajú, Comércio, Salvador - BA, CEP 40010-020. Valor global da Dispensa: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022, devendo ser celebrado o contrato com: OBA CACAUE PRODUOES EIRELI. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ante a Dispensa de Licitação nº 071/2022 – Objeto: Prestação de serviços de planejamento e operacionalização para implementação do Sistema Municipal de Cultura, por meio regulamentação e ativação do Conselho Municipal de Política Cultural, regulamentação do Fundo Municipal de Cultura e orientação para elaboração de plano de captação de recursos, planejamento para elaboração do Plano Municipal de Cultura e planejamento para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, HOMOLOGA o presente processo para a contratação de OBA CACAUE PRODUOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.393.029/0001-22, situada na Av. Estados Unidos, 258, Sala 311, Ed. Cidade de Aracajú, Comércio, Salvador - BA, CEP 40010-020. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global da Dispensa: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Caculé, 16 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 419/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** OBA CACAUE PRODUOES EIRELI, CNPJ nº 13.393.029/0001-22. **OBJETO:** Prestação de serviços de planejamento e operacionalização para implementação do Sistema Municipal de Cultura, por meio regulamentação e ativação do Conselho Municipal de Política Cultural, regulamentação do Fundo Municipal de Cultura e orientação para elaboração de plano de captação de recursos, planejamento para elaboração do Plano Municipal de Cultura e planejamento para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 16 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 072/2022 – Objetivando a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e Município de Caculé, conforme normas da ABNT, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Lança-se o Ato Formal para a contratação de SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.293/0001-60, situada na Rua Júlio Castilhos, 1001, Sala 504, Centro, Lajedo - RS, CEP 95900-000. Valor global da Dispensa: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Comissão Permanente de Licitação – 16 de agosto de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna pública a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 072/2022 – Objetivando a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e Município de Caculé, conforme normas da ABNT, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.293/0001-60, situada na Rua Júlio Castilhos, 1001, Sala 504, Centro, Lajedo - RS, CEP 95900-000. Valor global da Dispensa: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022, devendo ser celebrado o contrato com: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ante a Dispensa de Licitação nº 072/2022 – Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e Município de Caculé, conforme normas da ABNT, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, HOMOLOGA o presente processo para a contratação de SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.293/0001-60, situada na Rua Júlio Castilhos, 1001, Sala 504, Centro, Lajedo - RS, CEP 95900-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global da Dispensa: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Caculé, 16 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 420/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ nº 09.342.293/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e Município de Caculé, conforme normas da ABNT, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 16 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 020/2022 ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e E O CREDENCIADO: Lindiomar Farias Lopes 29822063822 (MEI), CNPJ/CPF: 45.296.440/0001-76, Fazenda Agua Branca s/n, zona rural de Caculé-BA, CEP: 46.300.000, neste ato representada por: Lindiomar Farias Lopes, CPF 29822063822, RG 954958004 SSP-BA, habilitado no Credenciamento nº 001/2022, doravante denominado(a) apenas CONTRATADO, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir: **OBJETO** - Termo Aditivo ao contrato de CREDENCIAMENTO, para execução de serviços de transporte escolar do Município de Caculé, Rota Item 39- Caculé/Água Branca- linha 05, Turno MATUTINO - VESPERTINO – Veículo VAN, tendo em vista a homologação do Processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, com base no que dispõe o caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo de valor ao Contrato nº 020/2022 ESCOLAR, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores, iniciando na presente data. Alteração de linhas, rotas e distancias, visando a continuidade na prestação de serviços de Transporte Escolar a serem realizados à rede municipal e estadual de educação com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Caculé-Ba. **VALOR** - O valor diário com o Termo Aditivo ao contrato está previsto em R\$ 235,13 (duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos). O valor global do Termo Aditivo ao contrato está previsto em R\$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais). O valor global do contrato mais o Termo Aditivo ao contrato está previsto em R\$ 47.025,60 (quarenta e sete mil e vinte e cinco e sessenta reais) **JUSTIFICATIVA** - Esse Aditivo justifica-se pelo fato do surgimento de novas matrículas de alunos, alterando as rotas e consequentemente a suas distâncias, além da readequação de linhas, da abertura deste Credenciamento até a presente data, provocando também uma alteração neste contrato. **RATIFICAÇÃO** - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Caculé, Bahia, 01 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Lindiomar Farias Lopes 29822063822 (MEI) – Contratado.

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https:
[//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais](http://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais)

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 253/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, sito à Praça Coração de Jesus, nº 191 – Centro – Caculé/BA, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000, tel: 41 3149-1004, neste ato representada por seu bastante procurador, Flavio Henrique Lopes Cordeiro, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR 75.860, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.278.400-2 I.I PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.065.549-61, com escritório profissional na Rua Ângelo Zeni, 679 – Bom Retiro – Curitiba/PR, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 253/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 160/2022, o contrato originário em sua cláusula primeira, parágrafo segundo, a previsão editalícia, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato Administrativo nº 253/2022, de prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento, visando a aquisição de medicamentos não padronizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé – Bahia, executado por empresas Credenciadas (farmácias e drogarias) junto à Contratada, conforme os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021 e Ata de Registro de Preços nº 059/2021. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado de 25,00% ao instrumento contratual, acrescentando ao valor o montante de R\$ 140.470,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e setenta reais), passando o contrato originário de R\$ 561.880,00 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais), sendo, a taxa de administração de -1,51% (negativo um e cinquenta e um por cento), a conter o valor global de R\$ 702.350,00 (setecentos e dois mil e trezentos e cinquenta reais), sendo, a taxa de administração de -1,51% (negativo um e cinquenta e um por cento). JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade e pelo fato de que houveram diversos aumentos nos valores unitários dos medicamentos não padronizados, além de que há necessidade de aumento do fornecimento dos medicamentos não padronizados, para atender satisfatoriamente a população caculeense, sendo, portanto, relevante o acréscimo no valor global, para fazer frente às demandas reais e atuais do município, vez que os serviços de atenção à saúde, constituem um elemento central para execução dos serviços públicos municipais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes, CACULÉ, Estado da Bahia, 05 de agosto de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); CARLETO GESTAO DE FROTA LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, Cep: 35610-000, tel: 41 3149-1004, neste ato representada por seu bastante procurador, Flavio Henrique Lopes Cordeiro, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR 75.860, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.278.400-2 I.I PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.065.549-61, com escritório profissional na Rua Ângelo Zeni, 679 – Bom Retiro – Curitiba/PR, ora denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, a Modificação do Contrato Administrativo nº 253/2022 - Pregão Eletrônico nº 024/2021, quanto a alteração de Razão Social e endereço comercial. A empresa denominada CARLETO GESTAO DE FROTA LTDA, passa a ser denominada CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. O endereço comercial passa a ser Av. Francisco Campos, n.849, Centro, Dores do Indaiá/Mg, CEP: 35610-000, tel: 41 3149-1004. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. Caculé - Ba, 01 de agosto de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal; CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA – Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
REVISÃO DOS VALORES ESTIMADOS AO CONTRATO Nº 397-1/2021
“FATO DO PRÍNCIPE”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455- 1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MV2 SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, com endereço comercial Av. Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8 - Torre I Edif. Jacaranda, Barueri- SP, CEP 06460-040, representado por Leandro Cerqueira Moreira, cédula de identidade nº 744587522 SSP/BA e CPF 780.945.265-72, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de apostilamento ao contrato Nº 397-1/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, nos seguintes termos: OBJETO - O presente Termo tem por objeto reequilibrar/reparar o valor global do reembolso do Contrato nº 397-1/2021, para desembolso, referente aos itens constantes neste termo, conforme art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do CACULÉ do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética. VALORES E PRAZO - O valor inicial do contrato nº 397-1/2021 de R\$ 1.564.768,80 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) com mais o valor dos 02 (dois) termos aditivos, correspondente a 25 % do valor original do contrato. Foram acrescidos através de 02 (dois) termos aditivos ao contrato Nº 397-1/2021, o montante de R\$ 391.192,20 (trezentos e noventa e um mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos), passando o valor global de R\$ 1.564.768,80 para R\$ 1.955.961,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais). O valor atualizado do contrato nº 397-1/2021 é de R\$ 3.335.158,80 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Permanece vigência do contrato que se finda no dia de 30 de setembro de 2022. JUSTIFICATIVA - Por atender ao art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”. O presente Termo de correção dos valores dá-se devido ao “fato príncipe”, que representa uma ação necessariamente imprevisível, formalmente regular, mas que indiretamente afeta o equilíbrio econômico de contratos celebrados entre o Estado e particulares. É uma intercorrência externa do contrato que dificulta ou impossibilita o seu cumprimento. A política de preços adotada pela Petrobrás, que pauta-se em estabelecer os valores dos seus insumos com base no mercado internacional, que, por sua vez, encontra-se inserido em constantes aumentos (decorrentes da pandemia de COVID-19, os conflitos armados entre Rússia e Ucrânia, entre outros fatores), forçando assim os revendedores a repassarem ao consumidor final os custos destes aumentos, reflexos diretos principalmente do contexto inflacionário no qual o país se insere, sendo fato público e notório. RATIFICAÇÃO - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Apostilamento, ratificadas. Caculé, Bahia, 01 de agosto de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); MV2 SERVICOS LTDA - Empresa Contratada.

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>